

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA/DF) e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL.

Processo: **00071-00001021/2018-09**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **PETRONAH DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, bacharel em direito, portador do RG nº 500.812 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 102.290.321-52, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças Sr. **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA**, brasileiro, advogado licenciado, portador do RG nº. 2.408.648 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 023.267.921-57, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP - AGIEL**, CNPJ nº: **01.406.617/0001-74**, com sede comercial no endereço rua Benedito Valadares, 255, Salão (3º Andar), Centro, Pará de Minas/MG, CEP nº 35.660-630, representada neste ato por seu sócio gerente **ANDRÉ LUIZ RIOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.319.356-56, e portador da Carteira de Identidade nº MG 13575047 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Tocantins, 455, bairro Providência, Pará de Minas/MG, CEP nº 35.661-159, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da bolsa-estágio para **R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)**, e auxílio transporte para o valor de **R\$ 11,00 (onze reais)**, por dia, conforme Despacho - CEASA-DF/DIRAF/GERHU/SEPAG - 86198442.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor do contrato será acrescido de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, nos termos do Despacho - CEASA-DF/PRESI/DIRAF - 89823255;

3.2 - O valor total do presente termo aditivo e contrato de prestação de serviços nº. **12/2018** será de **R\$ 295.397,00 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e sete reais)**, para o exercício referente aos meses de **setembro/2021 à setembro de 2022**, a ser atendida à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS;**

V – Grupo de Despesa: **33;**

VI – Esfera: **4**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho vigente para custear o contrato de prestação de serviço nº. **12/2018**, firmado entre as CEASA/DF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL, é de **R\$ 210.372,75 (duzentos e dez mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho id SEI nº 2022NE000044 - 79277569, na modalidade **GLOBAL**, cujo valor é suficiente para garantir o pagamento do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

6.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
_____ PETRONAH DE CASTRO E SILVA Presidente	_____ FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA Diretor de Administração e Finanças	_____ ANDRÉ LUIZ RIOS Representante

TESTEMUNHAS

_____ Assinatura	_____ Assinatura
_____ CPF/MF nº	_____ CPF/MF nº

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.0000116-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 29/06/2022, às 16:44, conforme



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRONAH DE CASTRO E SILVA - Matr.0000117-6, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 30/06/2022, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=89829496)
verificador= **89829496** código CRC= **5024A73F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF